



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

CHAMADA INTERNA Nº 03/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DOAÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), A ESTUDANTES DO *CAMPUS RECIFE*

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS RECIFE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE)**, nomeado pela Portaria nº 506 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU nº 84 de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para a doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19), a estudantes do *campus*.

## **1 DOS OBJETIVOS**

Garantir o direito à alimentação e contribuir para que menos estudantes do ensino médio do IFPE entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência da pandemia de coronavírus (Covid-19).

## **2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para participar desta Chamada Interna, o/a estudante deverá:

- a) enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE;
- b) ser estudante do ensino médio (integrado, concomitante, subsequente ou Proeja) do IFPE regularmente matriculado;
- c) comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo e-mail institucional e pelo site e pelas redes sociais do IFPE – *Campus RECIFE*.

2.2 O/A estudante que não atender às tentativas de comunicação do *campus* fica ciente que os kits de gêneros alimentícios poderão ser destinados para outro estudante que sinalize necessidade e se enquadre nos critérios estabelecidos.

## **3 DA QUANTIDADE E DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

3.1 Na presente Chamada Interna serão disponibilizados **02** kit de gêneros alimentício.

3.2 Cada kit será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Arroz parboilizado	1	Quilograma
Farinha de mandioca	1	Quilograma
Farinha de milho	5	Unidade - 500g
Feijão	2	Quilograma
Leite em pó integral	2	Unidade - 200g
Macarrão	1	Quilograma
Sal refinado iodado	1	Quilograma
Peixe em conserva de óleo tipo sardinha	5	Unidade - 125g
Açúcar tipo cristal branco	1	Quilograma

3.3 Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o *campus* terá a prerrogativa de modificar o conteúdo do kit para atender ao maior número de estudantes possível.

#### **4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

4.1 O/A estudante que quiser receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário on-line, que poderá ser acessado pelo link <https://bit.ly/2ZtCeIM> .

4.2 A definição da prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios adotará o critério da antiguidade do preenchimento do questionário.

4.3 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, o setor de assistência estudantil do *campus* fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes que receberão os kits.

4.4 Caso o *campus* tenha realizado busca ativa ou consultado o corpo discente por questionário eletrônico antes da publicação desta Chamada Interna, o/a estudante fica ciente de que essas diligências poderão substituir a manifestação de interesse mencionada, desde que tenham sido realizadas no período da pandemia de coronavírus (Covid-19).

#### **5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

5.1 A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* RECIFE na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 A interposição de recursos poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar no site do IFPE - *Campus* RECIFE, sob pena de preclusão do direito.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, através do envio para o e-mail [dae@recife.ifpe.edu.br](mailto:dae@recife.ifpe.edu.br) e deverão conter nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e justificativas/considerações do recurso.

5.4 Após análise, os resultados dos recursos, se julgados procedentes, poderão alterar a lista preliminar.

5.5 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* RECIFE, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

## **6 DA ENTREGA DOS KITS**

6.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados no resultado final de que trata o subitem 5.5.

6.2 Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

6.3 A entrega será realizada no período de 25/09/2020 a 02/10/2020 em dias e horários predefinidos, que será divulgado posteriormente no site do IFPE – *Campus* RECIFE, para que não ocorram aglomerações.

6.4 Os kits serão entregues no IFPE – Campus RECIFE ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.5 O/A estudante contemplado/a deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo *campus* para tal procedimento, que serão enviadas por e-mail e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

6.6 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando a entrega do kit.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As situações não definidas nesta Chamada Interna serão resolvidas pela Direção-Geral e pela Direção de Ensino, em conjunto com o setor de assistência estudantil, do IFPE – Campus RECIFE.

7.2 A lista de contemplados por esta Chamada Interna terá validade de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.

RECIFE, 10 de setembro de 2020.

**Marivaldo Rodrigues Rosas**

Diretor Geral do IFPE *Campus* Recife

SIAPE nº 0048659

Port. 506/2020-Reitoria do IFPE, de 30/04/2020

Publicada no D.O.U nº 84 seção 2, em 05/05/2020

## ANEXO I

CRONOGRAMA		
Atividade	Responsável	Período
Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Estudante	14 a 16/09
Publicação da lista preliminar de contemplados no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	17/09
Prazo para interposição de recurso	Estudante	18/09
Publicação do resultado final no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	21/09
Divulgação, no site do <i>campus</i> , das datas e horários de entrega dos kits	<i>Campus</i>	21/09
Entrega dos kits	Estudante	25/09/2020 a 02/10/2020